REGULAMENTO DO CONCURSO DE ESCOLHA DAS SOBERANAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS -2026

OBJETIVO

O presente regulamento, em conformidade com a Lei Municipal nº1.564/2014, tem por finalidade disciplinar as regras de eleição e mandato da **Rainha e Princesas de Nova Palma**, a qual representará oficialmente o Município de Nova Palma durante o mandato estabelecido neste Regulamento. O concurso tem como objetivo escolher as representantes que irão divulgar e promover as festas oficiais do município, em especial as feiras e as atividades da Semana do Município, participando e colaborando também quando necessário na realização de tarefas relativas a esses eventos e na condução de cerimoniais, entre outras atribuições correlatas que venham a ser solicitadas pela Administração Municipal, sempre com o intuito de colaborar no desenvolvimento educativo, social e humano da representante escolhida.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As inscrições para o concurso "Escolha das Soberanas do Município de Nova Palma", promovido pela Administração Municipal, estarão abertas de 10 a 26 de agosto de 2026. Para inscreverem-se no concurso, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

I. Ser solteira;
II. Não estar grávida e não ter filhos;
III. Ser Brasileira ou naturalizada;
IV. Ser domiciliada em Nova Palma;
V. Ter, até a data da primeira prova do concurso (02 de setembro), idade entre 14 a 20 anos, comprovada através do documento de identidade ou certidão de nascimento;
VI. Estar cursando ou ter concluído, no mínimo, o 8º Ano do Ensino Fundamental;

Art. 2º - A inscrição será gratuita e deverá ser feita mediante o preenchimento e a assinatura da ficha de inscrição e do termo de concordância e responsabilidade, que estarão disponíveis no sítio eletrônico oficial do Município.

Art. 3º - No ato de inscrição, a candidata deverá fornecer:
I. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada;
II. Termo de concordância e responsabilidade devidamente preenchido e assinado;
III. Cópia do Documento de Identidade ou Certidão de Nascimento;
IV. Comprovante de residência;
V. Comprovante de escolaridade;
VI. Fotografia atual e de boa qualidade;
VII. Termo de autorização de uso de imagem, voz e nome devidamente preenchido e assinado.

Os documentos citados no Art. 3º deste regulamento deverão ser entregues pessoalmente no Departamento de Cultura e Turismo de Nova Palma até o dia 26 de agosto de 2026.

Art. 4º - Serão de responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornece informações incorretas.

DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A homologação das inscrições será realizada pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Somente serão homologadas as inscrições das candidatas que atenderem integralmente aos requisitos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 7º - Após a homologação, os nomes das candidatas serão divulgados nos canais oficiais de comunicação, em 31 de agosto de 2026.

DO CONCURSO

Art. 8º - A seleção acontecerá em três etapas:

I. Prova cultural escrita;
II. Apresentação oral;
III. Desfile oficial.

Parágrafo único. A segunda e a terceira etapas serão realizadas no dia 05 de setembro de 2026, durante o Jantar da Associação Comercial, Industrial e Serviços – ACIS, no Clube Guarani, às 19h. A participação das candidatas no desfile oficial ocorrerá perante a Comissão Julgadora e o público presente, utilizando traje previamente definido pela Comissão Organizadora.

Art. 9º - Em caso de desistência ou desclassificação de candidata finalista, será convocada a próxima candidata melhor classificada na etapa anterior.

Art. 10º - As despesas de cabelo, maquiagem, transporte, aquisição, confecção ou locação do vestido, bem como da participação no jantar, do dia 05 de setembro de 2026, serão de responsabilidade da candidata.

DOS ENSAIOS

Art. 11º - Os ensaios para o desfile serão realizados no dia 04 de setembro de 2026, em local e horário a serem informados pela Comissão Organizadora.

Art. 12º - Não será permitida a presença de acompanhantes durante os ensaios e atividades preparatórias.

Art. 13º - A participação nos ensaios é obrigatória.

§ 1º A ausência injustificada poderá acarretar a exclusão da candidata do concurso.

§ 2º Serão aceitas justificativas apenas por motivo de saúde ou situação excepcional devidamente comprovada e aceita pela Comissão Organizadora.

DO JULGAMENTO

Art. 14º - O julgamento será realizado em três etapas:

I. Prova cultural escrita, no dia 02 de setembro de 2026 às 14h, que será realizada no Centro Cultural Pe. Luiz Sponchiado sobre conteúdos referentes a conhecimentos gerais de Nova Palma e da Quarta Colônia (com nota máxima de 10 pontos);

II. Apresentação oral, no dia 05 de setembro de 2026, no Jantar de entrega do Troféu Honra ao mérito (Servidores públicos municipais), Troféu Imprenditore (Destaques empresariais 2026) e escolha das soberanas do município, no Clube Guarani, às 19h (com nota máxima de 10 pontos);

III. Desfile Oficial, no dia 05 de setembro de 2026, no Jantar de entrega do Troféu Honra ao mérito (Servidores públicos municipais), Troféu Imprenditore (Destaques empresariais 2026) e escolha das soberanas do município, às 19h (com nota máxima de 10 pontos).

Art. 15º - A Comissão Julgadora será imparcial e designada pela Comissão Organizadora do Concurso das Soberanas, não poderão integrar a Comissão Julgadora parentes até o segundo grau das candidatas, bem como pessoas que possuam vínculo que comprometa a imparcialidade do julgamento.

Art. 16º - Não caberá qualquer espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados.

DO MANDATO

Art. 17º - O mandato da Rainha e das Princesas de Nova Palma terá duração de 02 (dois) anos, iniciando na cerimônia de coroação e encerrando na eleição da corte sucessora.

Art. 18º - As eleitas deverão participar de todos os eventos e ações solicitados como representante do Município de Nova Palma, usando faixa, coroa e traje oficial.

Art. 19º - Quando em exercício de suas funções ou inclusive em sua vida pública, as eleitas deverão manter conduta social adequada, no sentido de não comprometer a imagem do município de Nova Palma e da Administração Municipal.

Art. 20º - No decorrer do seu mandato, as eleitas deverão colaborar, quando solicitada, na organização de eventos diversos e condução de cerimoniais do Município, bem como propor e desenvolver uma ação de cunho social até o final do seu segundo ano de mandato.

Art. 21º - Durante o mandato, as despesas de produção, alimentação, transporte e hospedagem, quando necessárias, serão por conta da Administração Municipal de Nova Palma, a qual determinará como proceder em cada evento específico.

Art. 22º - A ausência em mais de 20% dos eventos solicitados poderá implicar na destituição do título, a critério da Administração Municipal.

Art. 23º - Em caso de renúncia ou perda do título, a substituição ocorrerá pela integrante imediatamente subsequente na classificação final do concurso.

DOS TRAJES

Art. 24º - Durante o mandato, as eleitas usarão um traje específico, indicado pela Administração Municipal;

Art. 25º - O ajuste do traje, se necessário, será por conta da Administração Municipal.

Art. 26º - As eleitas serão responsáveis pela conservação dos trajes, faixas e coroas que estiverem sob a sua guarda, respondendo por eventuais danos decorrentes de uso inadequado.

DA PREMIAÇÃO

Art. 27º - A premiação será entregue pela Administração Municipal no dia do concurso na seguinte disposição:

I. Rainha: Um vale compras no valor de **R$ 800,00** (a ser trocado em locais indicados pela Comissão Organizadora);
II. 1ª Princesa: Um vale compras no valor de **R$ 500,00** (a ser trocado em locais indicados pela Comissão Organizadora);
III. 2ª Princesa: Um vale compras no valor de **R$ 300,00** (a ser trocado em locais indicados pela Comissão Organizadora);
IV. Demais candidatas: lembrança de participação.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 28º - A Comissão Organizadora será designada pelo chefe de gabinete do Poder Executivo Municipal e terá competência para coordenar, supervisionar e executar todas as etapas previstas neste regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29º - O presente regulamento poderá ser alterado e/ou o concurso suspenso ou cancelado, sem aviso prévio, caso não se atinja um número mínimo de 3 candidatas inscritas, ou por motivo de força maior.

Art. 30º - Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados à Administração Municipal de Nova Palma pelo e-mail culturanp@novapalma.rs.gov.br.

Art. 31º - Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e, de suas decisões, não caberá recursos.

Art. 32º - As eleitas não poderão utilizar os títulos para fins comerciais, promocionais ou publicitários sem autorização prévia e expressa da Administração Municipal.

Art. 33º - Qualquer renúncia ao título deverá ser informada por escrito e encaminhada à Comissão Organizadora.

Art. 34º - Ao efetuar sua inscrição no Concurso de Escolha das Soberanas do Município de Nova Palma, a candidata, ou seu responsável legal quando menor de idade, autoriza, de forma gratuita, o uso de sua imagem, voz e nome pela Administração Municipal de Nova Palma para fins institucionais, educativos, culturais e de divulgação do concurso, das festividades oficiais, dos eventos municipais e das atividades relacionadas ao mandato das soberanas.

§ 1º A autorização compreende a utilização de fotografias, filmagens, gravações de áudio e demais registros audiovisuais em quaisquer meios de comunicação, incluindo site oficial, redes sociais, materiais impressos, vídeos institucionais, imprensa e demais canais oficiais da Administração Municipal.

§ 2º A presente autorização não implica qualquer direito à remuneração ou indenização, sendo concedida exclusivamente para finalidades institucionais e de interesse público, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis.

§ 3º No caso de candidatas menores de dezoito anos, a autorização deverá ser assinada pelo pai, mãe ou responsável legal no ato da inscrição.

Nova Palma, 10 de agosto de 2026.

JUCEMARA ROSSATO:57008078072

Assinado de forma digital por JUCEMARA ROSSATO:57008078072
Dados: 2026.08.10 15:18:26 -03'00'

Jucemara Rossato
Prefeita Municipal